

Processo Nº: 5709825-80.2025.8.09.0051

1. Dados Processo

Juízo.....: Goiânia - 19ª Vara Cível e Ambiental

Prioridade.....: Normal

Tipo Ação.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -
> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível

Segredo de Justiça.....: NÃO

Fase Processual.....: Conhecimento

Data recebimento.....: 02/09/2025 17:58:05

Valor da Causa.....: R\$ 100,00

2. Partes Processos:

Polo Ativo

BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
RF COMERCIAL DE VERDURA E LEGUMES LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
STIVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ME EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL

SALIM BADAUY

TEREZINHA DE SOUZA PARRODE BADAUY

RENAN PARRODE BADAUY

FÁBIO PARRODE BADAUY

LUCIO PARRODE BADAUY

Polo Passivo

BATATAO COMERCIAL DE BATATAS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 19ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA/GO

Incidente processual nº 5709825-80.2025.8.09.0051



ALUIZIO RAMOS ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.132.361/0001-06, representada por Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, inscrito na OAB/GO sob o nº 17.874, nomeado Administrador Judicial (“Administração Judicial”) na presente recuperação judicial (“Recuperação Judicial”), ajuizada por **1) Batatão Comercial de Batatas Ltda.** (“Batatão”); **2) RF Comercial de Verduras e Legumes Ltda.** (“RF Comercial”); **3) Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. ME** (“Stiva”); **4) Salim Badauy** (“Sr. Salim”); **5) Terezinha de Sousa Parrode Badauy** (“Sra. Terezinha”); **6) Renan Parrode Badauy** (“Sr. Renan”); **7) Fabio Parrode Badauy** (“Sr. Fabio”); e **8) Lúcio Parrode Badauy** (“Sr. Lucio” – em conjunto, “Recuperandas” ou “Grupo Badauy”), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao despacho constante do evento nº 121, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, pelos fundamentos a seguir expostos.

De início, verifica-se que, por meio do despacho de evento nº 121, esta Administração Judicial foi intimada para se manifestar acerca da petição e dos documentos apresentados pelas Recuperandas no evento nº 118.

Rememora-se que, na decisão de evento nº 99, este Juízo acolheu parcialmente o parecer apresentado pela Administração Judicial e determinou às Recuperandas que, no prazo de 15 (quinze) dias: (i) promovessem a juntada do termo aditivo retificado relativo à Fazenda Água Fria, corrigindo formalmente a divergência quanto ao destinatário dos pagamentos oriundos do contrato de arrendamento; e (ii) apresentassem informações atualizadas acerca do procedimento de regularização fundiária da área remanescente da Fazenda Santa Matilde, com posterior juntada da respectiva matrícula, tão logo concluído o procedimento de georreferenciamento.

No evento nº 118, as Recuperandas apresentaram o 2º Termo Aditivo, com a correção do erro material constante da cláusula 2.6.3 do 1º Termo Aditivo, na qual constava, equivocadamente, a indicação da conta bancária do Sr. Renan Parrode Badauy para

1

Al. Ricardo Paranhos, 799, Quadra 243A, Lotes 01/04, Prospère Office Harmony, Sala 522
Setor Marista, Goiânia/GO, CEP 74175-020
62 3214.1100 | www.aluizioramos.com.br

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GABRIELA MONTEIRO LEAL - Data: 17/08/2026 17:53:41

recebimento dos adiantamentos mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), esclarecendo que os pagamentos são efetuados na conta do Sr. Lúcio Parrode Badauy.

Quanto à atualização do procedimento de regularização fundiária da área remanescente da Fazenda Santa Matilde, as Recuperandas informaram que seguem aguardando a conclusão da fase administrativa, destacando que já foram confeccionados, junto ao Sistema de Gestão Fundiária -SIGEF do INCRA, o Memorial Descritivo e a respectiva Planta da Gleba "A" da Fazenda Santa Matilde. Reiteraram, ainda, que tão logo referido procedimento seja concluído, apresentarão o resultado e a competente certidão de matrícula do imóvel.

A Administração Judicial, portanto, toma ciência dos documentos apresentados no evento nº 118, sem prejuízo da necessidade de acompanhamento da efetiva conclusão do procedimento de regularização fundiária e da posterior juntada da respectiva matrícula atualizada.

Feito esse breve registro, entende-se necessário trazer aos autos esclarecimentos adicionais acerca da atual impossibilidade técnica de continuidade da elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades ("RMAs") no presente incidente.

Como se sabe, o presente incidente processual foi instaurado com a finalidade de viabilizar a apresentação e a disponibilização dos Relatórios Mensais de Atividades da recuperação judicial do Grupo Badauy.

Ocorre que, desde o início, a elaboração dos referidos relatórios tem sido significativamente prejudicada pela ausência de disponibilização regular, mensal e completa da documentação contábil, financeira e gerencial das Recuperandas.

Cumprе destacar que o Administrador Judicial anteriormente nomeado, Dr. Márcio Jumpei Crusca Nakano, não elaborou RMAs durante o período em que exerceu o encargo justamente em razão da ausência de documentação suficiente disponibilizada pelas Recuperandas.

Posteriormente, quando da nomeação da atual Administração Judicial, este Juízo determinou o prosseguimento da elaboração dos relatórios, razão pela qual, em 02/09/2025, a equipe técnica apresentou o 1º Relatório Mensal de Atividades, contemplando o período de outubro de 2024 a julho de 2025.

Na sequência, foi elaborado e juntado o 2º Relatório Mensal de Atividades, em 17/10/2025, ocasião em que a análise contábil já concluiu pela necessidade de complementação documental, especialmente quanto à apresentação de balanço patrimonial, demonstrações de resultado dos exercícios de 2024 e 2025 e demais documentos contábeis indispensáveis à adequada análise da situação econômico-financeira das Recuperandas.

Todavia, desde então, as Recuperandas não vêm encaminhando a documentação contábil de forma regular e mensal à Administração Judicial (**Doc. 1**). Ao contrário, a disponibilização de documentos tem ocorrido de maneira esporádica, parcial e insuficiente, sendo que, quando encaminhada, a documentação se revelou incompleta, desorganizada e incapaz de subsidiar, com segurança técnica, a elaboração de novos relatórios.

Além disso, quando as Recuperandas se manifestam nos autos, limitam-se a apresentar esclarecimentos narrativos, com o objetivo de justificar ou corrigir pontualmente determinadas questões factuais e gerenciais suscitadas nos relatórios já apresentados, sem, contudo, sanar a ausência dos documentos técnicos contábeis e financeiros indispensáveis à elaboração de RMAs fidedignos.

Nesse contexto, a Administração Judicial informa que a continuidade da elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades encontra-se prejudicada, não por inércia desta auxiliar do Juízo, mas pela ausência de documentação contábil e financeira mínima, regular e completa por parte das Recuperandas.

Com efeito, a elaboração de RMA pressupõe o acesso a informações contábeis, financeiras, fiscais e operacionais minimamente organizadas e atualizadas, de modo a permitir análise técnica adequada acerca da evolução das atividades empresariais, do fluxo de caixa, do faturamento, das despesas, do cumprimento das obrigações correntes e da situação patrimonial das devedoras.

Sem tais elementos, eventual relatório acabaria por se limitar à reprodução de informações fragmentadas ou incompletas, sem a confiabilidade necessária para cumprir sua finalidade de fiscalização e transparência perante o Juízo, credores e demais interessados.

Soma-se a isso o atual momento processual da recuperação judicial. Conforme consignado pelo MM. Juízo na decisão proferida no movimento nº 1.854 dos autos recuperacional, o procedimento concursal encontra-se em fase de deliberação acerca das medidas processuais cabíveis, inclusive quanto à eventual suspensão do processo de recuperação judicial e de seus incidentes, em razão da ausência de comprovação da regularidade fiscal pelas Recuperandas.



Assim, diante da ausência de documentação contábil, financeira e gerencial suficiente, da forma esporádica e incompleta com que os documentos vêm sendo encaminhados, bem como do atual estágio processual da recuperação judicial, a Administração Judicial entende que a manutenção da obrigação de apresentação de novos RMAs, neste momento, mostra-se tecnicamente inviável.

Por tais razões, a **Administração Judicial requer a suspensão da elaboração e apresentação de novos Relatórios Mensais de Atividades no presente incidente, até ulterior deliberação deste Juízo acerca da eventual suspensão do processo de recuperação judicial e de seus efeitos.**

Diante do exposto, a Administração Judicial requer:

- a) seja recebida a presente manifestação, tomando-se ciência dos documentos apresentados pelas Recuperandas no evento nº 118;
- b) seja determinada a suspensão da elaboração e apresentação de novos Relatórios Mensais de Atividades no presente incidente, até ulterior deliberação acerca da eventual suspensão do processo de recuperação judicial e de seus efeitos;
- c) subsidiariamente, caso Vossa Excelência entenda pela continuidade da apresentação dos RMA's, que sejam as Recuperandas intimadas a encaminhar, mensalmente, à Administração Judicial, até o dia 20 (vinte) de cada mês, a documentação contábil, financeira, fiscal e gerencial necessária à elaboração dos relatórios, de forma completa, organizada e individualizada por Recuperanda, sob pena de restar inviabilizada a análise técnica;
- d) por fim, seja mantido o acompanhamento da regularização fundiária da área remanescente da Fazenda Santa Matilde, com posterior juntada da respectiva matrícula atualizada pelas Recuperandas, tão logo concluído o procedimento administrativo informado no evento nº 118.

Termos em que pede deferimento.

Goiânia/GO, data da assinatura eletrônica.

ALUIZIO GERALDO CRAVEIRO RAMOS
OAB/GO 17.874

RAFAEL MARTINS RODRIGUES
OAB/GO 77.008



RE: Informações Contábeis - 09/25 a 12/25 - RJ Grupo Batatão

De Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>
Data Qua, 25/02/2026 16:20
Para Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>
Cc Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>; Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>;
aluizio_amos <aluizio_amos@uol.com.br>

Prezados,

Até o presente momento, esta Administração Judicial não recebeu a documentação contábil referente a todos os períodos solicitados, mesmo após extrapolado qualquer prazo administrativo anteriormente requerido.

A ausência reiterada das informações está impedindo a análise, elaboração e apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades nos autos da Recuperação Judicial, comprometendo o regular exercício do dever de fiscalização previsto na Lei nº 11.101/2005.

Diante do descumprimento, informamos que esta Administração Judicial estará comunicando o ocorrido ao Juízo, para as providências cabíveis.

Atenciosamente



De: Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>
Enviado: segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 13:32
Para: Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>
Cc: Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>; Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>
Assunto: RES: Informações Contábeis - 09/25 a 12/25 - RJ Grupo Batatão

Prezados(as) Drs.(as) Rafael Martins, Ana Beatriz e Gabriela Leal, boa tarde!
Desejo-lhes um excelente 2026! Que vocês sejam bem-sucedidos em tudo a que se dispuserem a fazer!

Acuso o recebimento da solicitação de documentos contábeis do Grupo Badauy (Batatão).

Desde já, agradeço!

Atenciosamente,



Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz
ADVOGADO ASSOCIADO
OAB/GO 64.596

GO: (62) 3501-2900 | SP: (19) 3368-2815
adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br
www.murillolobo.adv.br
@murilloloboadvogados

Rua 1.132 nº104, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP: 74.180-110.
Rua Dr. Melo Alves, nº 124, Bairro Cerqueira César, São Paulo-SP, CEP: 01.417-010.

“Esta mensagem é endereçada exclusivamente à(s) pessoa(s) e/ou instituições acima indicadas e pode conter informações confidenciais, particulares ou privilegiadas, as quais não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizadas, divulgadas, alteradas, impressas ou copiadas, total ou parcialmente, por pessoas não autorizadas. No caso desta mensagem ser recebida por erro, por favor, providencie sua exclusão de qualquer sistema e/ou destrua quaisquer cópias reprográficas, notificando o remetente imediatamente. Eventual erro de transmissão desta mensagem em nenhuma hipótese constituirá renúncia à confidencialidade ou a qualquer direito ou prerrogativa decorrente da mesma”,

This message is addressed exclusively to the people and/or institutions above mentioned and may contain information of confidential, private or privileged nature, which shall not, in any form or pretext, be used, disclosed, altered, printed or copied, in whole or in part, by unauthorized people. If you have received this message by mistake, please eliminate it from any system and/or destroy any reprographic copies and notify the sender immediately. Any possible transmission error of this message will not, under any circumstances, constitute a waiver of confidentiality or any right or remedy arising from it.

De: Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 5 de janeiro de 2026 11:03

Para: Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>; SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>; batataogerencia@gmail.com

Cc: Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>; Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>

Assunto: Informações Contábeis - 09/25 a 12/25 - RJ Grupo Batatão

Prezados,

Bom dia,

No âmbito do acompanhamento da recuperação judicial do Grupo Batatão, solicitamos o envio dos documentos contábeis referentes ao período de 09/25 (setembro) até 12/25 (dezembro), conforme já solicitado previamente.

Os referidos documentos deverão ser disponibilizados no seguinte diretório compartilhado:

<https://drive.google.com/drive/u/1/folders/1wVtdHfEHkM1bKiqp2XpAPnerSJHTvA2k>

Solicitamos especial atenção para que os arquivos sejam organizados conforme as divisões previamente estabelecidas no ambiente virtual, a fim de facilitar a análise e o controle documental e que eventuais respostas a esse e-mail sejam encaminhadas a todos os envolvidos.

Reforçamos a importância do envio das informações até 20/01/2026 para a regular fiscalização do processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.



Re: Documentação Batatão

De SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>

Data Qua, 25/02/2026 17:30

Para Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>

Boa tarde Rafael

Finalizando do Balanço 2025, aguardando um documento do Sicoob, lançando já posso emitir e assinar espero entregar toda documentação até amanhã 26/02/2026 final da tarde. Obrigado. Salomão.

Em quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026 às 16:19:11 BRT, Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br> escreveu:

Prezados,

Até o presente momento, esta Administração Judicial não recebeu a documentação contábil referente a todos os períodos solicitados, mesmo após extrapolado qualquer prazo administrativo anteriormente requerido.

A ausência reiterada das informações está impedindo a análise, elaboração e apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades nos autos da Recuperação Judicial, comprometendo o regular exercício do dever de fiscalização previsto na Lei nº 11.101/2005.

Diante do descumprimento, informamos que esta Administração Judicial estará comunicando o ocorrido ao Juízo, para as providências cabíveis.

Atenciosamente



De: SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>

Enviado: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 17:05

Para: Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>; Nathalya Menezes <nathalya@aluizioramos.com.br>; Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>; Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>

Assunto: Documentação Batatão



Documentos Contábeis - Grupo Badauy/Batatão - Ref: Janeiro/Fevereiro 2026

De Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>
Data Sex, 13/03/2026 09:46
Para Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>;
SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>
Cc Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>; Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>

Prezados,

Boa tarde,

No âmbito do acompanhamento da recuperação judicial do Grupo Batatão, solicitamos o envio dos documentos contábeis referentes ao período de 01/2026 e 02/2026.

Os referidos documentos deverão ser disponibilizados no seguinte diretório compartilhado:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1N_ZI3O-NmtmzWPbtCPEn4J27McEIYDzu

Solicitamos especial atenção para que os arquivos sejam organizados conforme as divisões previamente estabelecidas no ambiente virtual, a fim de facilitar a análise e o controle documental e que eventuais respostas a esse e-mail sejam encaminhadas a todos os envolvidos.

Reforçamos a importância do envio das informações até 20/03/2026 para a regular fiscalização do processo.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Att,

Rafael Martins Rodrigues



De SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>
Data Qui, 30/10/2025 16:08
Para Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>

Em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 às 15:30:01 BRT, Gabriela Leal <gabrielaaleal@aluizioramos.com.br> escreveu:

Att.,

De: SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 15 de outubro de 2025 11:58
Para: Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>
Assunto: Re: 2ª Termo de Diligência ("TD") - Grupo Badauy

Quanto a documentação e informações constantes do 2a. Termo de Diligência, informo que estamos finalizando para enviar ainda esta semana. Os movimentos dos meses de junho a Setembro estamos lança o mes de setembro farei o possível para entregar até o final da próxima semana, para a partir daí mantermos o prazo de entrega até dia 20 do mes seguinte. Obrigado

Em quarta-feira, 15 de outubro de 2025 às 10:18:12 BRT, Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br> escreveu:



Bom dia prezados, tudo bem?

Reiterando o último e-mail, poderiam, por gentileza, informar se **há alguma novidade quanto à análise e aos documentos e esclarecimentos solicitados no referido 2º TD?**

Além disso, reiteramos a necessidade de envio mensal dos demais documentos contábeis já solicitados desde o 1º Termo de Diligência, os quais devem ser atualizados e encaminhados à Administração Judicial até o dia **20 de cada mês**, conforme ajustado anteriormente, fluxo que deveria estar sendo observado desde agosto/2025.

Att.,

Gabriela Monteiro Leal
OAB/GO 46.439

De: Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>
Enviado: segunda-feira, 6 de outubro de 2025 12:05
Para: João Bosco de Barros (Murillo Lobo Advogados) <barros@murillolobo.adv.br>; SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>; Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>
Cc: Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>; Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>; Nathalya Menezes <nathalya@aluizioramos.com.br>
Assunto: RE: 2ª Termo de Diligência ("TD") - Grupo Badauy

Bom dia, prezados!

No dia 23/09/2025, realizamos reunião a pedido do Dr. Adriano, na qual um dos temas abordados foi a contabilidade, especialmente quanto à resposta ao 2º Termo de Diligência, que seria analisada e encaminhada pela auditoria independente contratada para auxiliar nesse ponto.

Poderiam, por gentileza, informar se **há alguma novidade quanto à análise e aos documentos e esclarecimentos solicitados no referido 2º TD?**

Além disso, reiteramos a necessidade de envio mensal dos demais documentos contábeis já solicitados desde o 1º Termo de Diligência, os quais devem ser atualizados e encaminhados à Administração Judicial até o dia **20 de cada mês**, conforme ajustado anteriormente, fluxo que deveria estar sendo observado desde agosto/2025.

Ressaltamos que não houve envio na data prevista de 20/09/2025, e até o momento os documentos ainda não foram encaminhados.

Segue, para referência, o link do drive destinado ao compartilhamento dos documentos:

https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1N_ZI3O-NmtmzWPbtCPEn4J27McEIYDzu

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Att.,

Gabriela Monteiro Leal
OAB/GO 46.439

De: Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>
Enviado: terça-feira, 30 de setembro de 2025 17:25
Para: João Bosco de Barros (Murillo Lobo Advogados) <barros@murillolobo.adv.br>; SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>; Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>
Cc: Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>; Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>; Nathalya Menezes <nathalya@aluizioramos.com.br>
Assunto: RE: 2ª Termo de Diligência ("TD") - Grupo Badauy

Boa tarde prezados!

Algum retorno a respeito?

Att.,

Gabriela Monteiro Leal
OAB/GO 46.439

De: Gabriela Leal

Enviado: sexta-feira, 19 de setembro de 2025 16:58

Para: João Bosco de Barros (Murillo Lobo Advogados) <barros@murillolobo.adv.br>; SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>; Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>
Cc: Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>; Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>; Nathalya Menezes <nathalya@aluizioramos.com.br>

Assunto: 2ª Termo de Diligência ("TD") - Grupo Badauy

Prezados, boa tarde.

Encaminhamos, em anexo, o **2º Termo de Diligência (TD)**, contendo a relação de documentos e esclarecimentos que deverão ser apresentados até o dia **25/09/2025**, a fim de viabilizar a elaboração do próximo Relatório Mensal de Atividades.

Reiteramos, ainda, a necessidade de envio **mensal** dos demais documentos já solicitados desde o 1º TD, os quais devem ser encaminhados **impreterivelmente até o dia 20 de cada mês**, conforme ajustado anteriormente.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Gabriela Monteiro Leal
OAB/GO 46.439



Não contém vírus. www.avast.com

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GABRIELA MONTEIRO LEAL - Data: 17/08/2026 17:53:41



RE: Documentação Batatão

De Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>
Data Qua, 25/02/2026 16:19
Para SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>; Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>

Prezados,

Até o presente momento, esta Administração Judicial não recebeu a documentação contábil referente a todos os períodos solicitados, mesmo após extrapolado qualquer prazo administrativo anteriormente requerido.

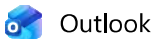
A ausência reiterada das informações está impedindo a análise, elaboração e apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades nos autos da Recuperação Judicial, comprometendo o regular exercício do dever de fiscalização previsto na Lei nº 11.101/2005.

Diante do descumprimento, informamos que esta Administração Judicial estará comunicando o ocorrido ao Juízo, para as providências cabíveis.

Atenciosamente



De: SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 19 de janeiro de 2026 17:05
Para: Gabriela Leal <gabrielleal@aluizioramos.com.br>; Nathalya Menezes <nathalya@aluizioramos.com.br>; Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>; Ana Beatriz <anabeatriz@aluizioramos.com.br>
Assunto: Documentação Batatão



RE: BALANCETES BATATÃO

De Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>
Data Sex, 10/07/2026 10:23
Para SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>; Fabiana Calixto <batataogerencia@gmail.com>; Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>; Adriano Moreira Gonçalves de Queiroz (Murillo Lobo Advogados) <adrianoqueiroz@murillolobo.adv.br>

Boa tarde, prezados.

Em atenção à única documentação recebida via e-mail, verificamos que ainda estão pendentes os seguintes documentos:

1. Extratos bancários dos três últimos meses dos produtores e das empresas, bem como relação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras mantidas por todos os produtores e empresas;
2. DREs mensais referentes aos meses de fevereiro e março de 2026, devidamente assinadas. Embora tenha sido encaminhada a DRE acumulada, é necessária também a apresentação da DRE mensal para fins de análise;
3. Cópias digitalizadas das notas fiscais emitidas e recebidas referentes à atividade rural;
4. Relatório descritivo justificando a ausência de documentos, bem como informando contratos relevantes, vendas de imobilizado e demais informações pertinentes.

Reiteramos, ainda, que toda a documentação solicitada, inclusive aquela já listada no 2º Termo de Diligência encaminhado no ano passado, deve ser enviada mensalmente, de forma individualizada para cada Recuperanda e atualizada, até o dia 20 de cada mês, conforme já solicitado e reiterado anteriormente.

O envio esporádico e incompleto da documentação prejudica diretamente a análise das informações contábeis e financeiras, bem como a regular elaboração e apresentação dos Relatórios Mensais de Atividades — RMAs.

Dessa forma, solicitamos o envio da documentação pendente com a máxima brevidade possível, bem como a regularização do fluxo mensal e completo de envio das informações.

Atenciosamente,

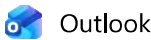
Gabriela Monteiro Leal
OAB/GO 46.439



Al Ricardo Paranhos, Quadra 243A, Lotes 01/04
Prosper Office Harmony, Sala 522, Setor Marista
Goiânia/GO • CEP 74175-020
(62) 3214-1100

De: SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>
Enviado: quarta-feira, 3 de junho de 2026 16:38
Para: Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>; Fabiana Calixto <batataogerencia@gmail.com>
Assunto: BALANCETES BATATÃO

Em anexo:
Balancetes em PDF e EXCEL
DRE em PDF e EXCEL
Razão em excel
Caixa Atividade Rural, Fabio Badauy e Lucio Badauy em PDF

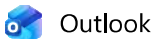


BALANCETE DE ABRIL 2026

De SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>
Data Seg, 22/06/2026 23:27
Para Gabriela Leal <gabrielaleal@aluizioramos.com.br>; Fabiana Calixto <batataogerencia@gmail.com>

8 anexos (6 MB)
183.683.101-30-AtividadeRural-2026-2026-imagem-livro-caixa1782178519231 assinado1.pdf; 198.581.831-00-AtividadeRural-2026-2026-imagem-livro-caixa1782177942802 assinado1.pdf; BALANCETE 042026 BATATAO Balancete 04-2026 ASSNADO1.pdf; balancete 042026 batatao excel.xls; DEMONSTRACAO RESULTADO 01 A 04 BATATAO - DRE 0-2026 ASSINADO1.pdf; demonstracao resultado 01 a 042026 batatao excel (1).xls; razao 04-2026 batatao -PDF ASSINADO1.pdf; razao 04-2026 batatao.xls;

Valor: R\$ 100,00
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Outros Procedimentos -> Incidentes -> Exibição de Documento ou Coisa Cível
GOIÂNIA - 19ª VARA CÍVEL E AMBIENTAL
Usuário: GABRIELA MONTEIRO LEAL - Data: 17/08/2026 17:53:41



RE: BALANCETE DE ABRIL 2026

De Gabriela Leal <gabriellaleal@aluizioramos.com.br>
Data Ter, 14/07/2026 11:14
Para SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>; Fabiana Calixto <batataogerencia@gmail.com>; Rafael Martins <rafael@aluizioramos.com.br>

1 anexo (858 KB)
Levantamento de Pendências Documentais Contábeis – RMAs Grupo Batatão.pdf;

Bom dia, prezados!

Em atenção à última documentação recebida, encaminhamos, em anexo, levantamento contendo a relação dos documentos ainda pendentes e/ou apresentados de forma incompleta pelas Recuperandas, necessários à elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades — RMAs, tendo como referência o período até abril de 2026.

Destacamos, ainda, que não foi recebida qualquer documentação referente aos meses de maio e junho de 2026.

Reiteramos que a documentação contábil, financeira e operacional deve ser encaminhada mensalmente, de forma completa e individualizada para cada Recuperanda, até o dia 20 de cada mês. A ausência ou a apresentação incompleta desses documentos impossibilita a adequada análise e o correspondente reflexo das informações contábeis e financeiras nos RMAs.

Dessa forma, solicitamos a complementação das pendências apontadas no documento anexo, bem como a regularização do envio mensal da documentação, observando-se o prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Gabriela Monteiro Leal
OAB/GO 46.439



Al Ricardo Paranhos, Quadra 243A, Lotes 01/04
Prosper Office Harmony, Sala 522, Setor Marista
Goiânia/GO • CEP 74175-020
(62) 3214-1100

De: SALOMÃO ALVES PUGAS PUGAS <salomaopugas@yahoo.com.br>
Enviado: segunda-feira, 22 de junho de 2026 23:26
Para: Gabriela Leal <gabriellaleal@aluizioramos.com.br>; Fabiana Calixto <batataogerencia@gmail.com>
Assunto: BALANCETE DE ABRIL 2026

TERMO DE CONTROLE E LEVANTAMENTO DOCUMENTAL

Documentos Entregues e Pendências Documentais

GRUPO BADAUY · BATATÃO COMERCIAL DE BATATAS LTDA. E OUTROS

Juízo	19ª Vara Cível e Ambiental da Comarca de Goiânia/GO
Processo principal	nº 5466021-56.2019.8.09.0051 (Recuperação Judicial)
Incidente	nº 5709825-80.2025.8.09.0051 (Exibição de Documentos)
Requerentes	Grupo Badauy (Batatão Comercial de Batatas Ltda.; RF Comercial de Verduras e Legumes Ltda.; Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. ME; Salim Badauy; Terezinha de Sousa Parrode Badauy; Renan Parrode Badauy; Fábio Parrode Badauy; Lúcio Parrode Badauy)
Administração Judicial	Aluizio Ramos Administração Judicial (Aluizio Geraldo Craveiro Ramos, OAB/GO 17.874)
Perito Contador	Claudio Ferreira da Silva, CRC-GO nº 012.344
Contador do Grupo	Salomão Alves Pugas, CRC-GO nº 4.228
Abrangência	Janeiro/2024 a Abril/2026
Data-base	Goiânia/GO, 10 de julho de 2026

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo tem por objeto consolidar o levantamento e o controle da documentação contábil, fiscal, financeira e registral disponibilizada pelo Grupo Badauy no repositório eletrônico instituído pela Administração Judicial, cotejando-a com as solicitações formalizadas no 1º e no 2º Termos de Diligência, a fim de discriminar, de forma individualizada e consolidada, os documentos efetivamente entregues e aqueles pendentes de apresentação ou de formalização.

A fiscalização e o controle documental amparam-se no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005 (LRF), que incumbe ao auxiliar do Juízo o acompanhamento das atividades do devedor e a apresentação de relatórios mensais, bem como nas diretrizes da Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça. As solicitações documentais têm por fundamento o artigo 22, inciso I, alínea “d”, do mesmo diploma legal.

2. FONTES E METODOLOGIA

O levantamento foi realizado mediante inventário integral do repositório eletrônico do Grupo Badauy, organizado nas onze categorias documentais correspondentes aos itens do 1º Termo de Diligência (Balanço Patrimonial; DRE; Balancetes; Imposto de Renda; Fluxo de Caixa; Livro Caixa Rural/LCDPR; Livro Razão; Saldos Bancários; Relatório de Contingências Judiciais;

Relações patrimoniais e de empregados; e Notas Fiscais da atividade rural), além das pastas de Relatórios Mensais de Atividades (RMA) segregadas por competência.

A análise restringe-se à verificação da **existência, integridade e formalização** dos documentos, notadamente a assinatura do contador responsável e do representante legal, e a apresentação nos formatos exigidos (PDF assinado e Excel). Não integra o escopo deste termo o juízo de mérito sobre o conteúdo contábil, tampouco a auditoria das informações, cuja responsabilidade técnica é exclusiva do Grupo Recuperando e de seu contador, nos termos dos artigos 1.177 a 1.179 do Código Civil e do artigo 171 da LRF.

3. QUADRO-RESUMO DA CONFORMIDADE POR ENTIDADE

O quadro a seguir sintetiza a situação geral de conformidade documental de cada entidade integrante do Grupo, considerando o conjunto das obrigações acessórias requeridas.

Entidade	Situação geral	Síntese
Batidão Comercial de Batatas Ltda.	PARCIAL	Documentação contábil substancialmente apresentada (BP, DRE, balancetes e razão de 2024 a 2026); pendem extratos bancários, DIRPJ, folha/e-Social e demonstração de fluxo de caixa.
RF Comercial de Verduras e Legumes Ltda.	PENDENTE	Nenhum documento contábil ou fiscal apresentado. Alegada inatividade, sem baixa formal.
Stiva Ind. e Com. de Madeiras Ltda. ME	PENDENTE	Documentação contábil integralmente pendente. Apresentadas apenas certidões das matrículas nº 1.988 e 1.724.
Lúcio Parrode Badauy (produtor rural)	PARCIAL	Livro Caixa da Atividade Rural de 2025 e 2026 (janeiro a março) apresentado e assinado; pendem extratos bancários, livro razão e DIRPF.
Fábio Parrode Badauy (produtor rural)	PARCIAL	Livro Caixa da Atividade Rural de 2025 e 2026 (janeiro a março) apresentado e assinado; pendem extratos bancários, livro razão e esclarecimentos fiscais.
Salim Badauy (produtor rural)	PENDENTE	Livro Caixa individualizado, extratos, livro razão e esclarecimentos fiscais pendentes.
Terezinha de S. P. Badauy (produtora rural)	PENDENTE	Livro Caixa individualizado, extratos, livro razão e esclarecimentos fiscais pendentes.
Renan Parrode Badauy (produtor rural)	PENDENTE	Livro Caixa individualizado, extratos bancários e livro razão pendentes; esclarecimento sobre CNPJ de empresário individual ativo.

Legenda: ■ Entregue ■ Entregue com pendência de formalidade / parcial ■ Não entregue (pendente)

4. SÍNTESE DAS SOLICITAÇÕES (TERMOS DE DILIGÊNCIA)

4.1. 1º Termo de Diligência (07/07/2025)

Solicitou-se, por Recuperanda, em formato Excel e PDF assinado pelo contador e pelo representante legal, referente ao período de janeiro/2024 a junho/2025 e, a partir de agosto/2025, mensalmente até o 20º dia de cada mês: (a) Balanços Patrimoniais mensais; (b) Demonstrações de Resultado do Exercício mensais; (c) Balancetes mensais; (d) DIRPF e DIRPJ de todas as Recuperandas, com anexo da atividade rural; (e) Demonstrações de Fluxo de Caixa; (f) Livro Caixa Digital do Produtor Rural (LCDPR) ou Livro Caixa da atividade rural; (g) Livro Razão oficial mensal; (h) identificação do contador responsável e certidão de regularidade no conselho de classe; (2.a) saldos bancários de todas as contas e aplicações; (2.b) relatório de contingências judiciais; (2.c) relação de bens móveis, imóveis e direitos; (2.d) relação de ativos rurais; (2.e) relação de empregados; (2.f) relação de contratos ativos e encerrados; e (2.g) notas fiscais da atividade rural.

4.2. 2º Termo de Diligência (19/09/2025)

Reiterou as obrigações mensais e acresceu solicitações específicas: quadro atualizado de funcionários da Batatão (CLT e eventuais) e identificação da empregadora; certidão da matrícula nº 1.988; instrumento de compra e venda da Fazenda Cabeçudo (matrícula nº 129) e matrícula atualizada da Fazenda São Joaquim com a averbação da venda; esclarecimento sobre a manutenção do CNPJ de empresário individual de Renan Parrode Badauy; certidões das Glebas A e B da Fazenda Santa Matilde (matrícula nº 3.300) e contratos de arrendamento vigentes; Balanço Patrimonial de 2025, DRE mensal de 2024, balancetes de 2024, DIRPJ 2024-2025 e extratos bancários da Batatão; extratos bancários e livro razão dos produtores rurais; esclarecimentos fiscais quanto às atividades leiteira, de parceria e de arrendamento; e Livro Caixa da Atividade Rural individualizado por produtor.

5. DOCUMENTOS ENTREGUES

Relacionam-se, por entidade e categoria, os documentos localizados no repositório, com indicação das competências e do estado de formalização.

5.1. Batatão Comercial de Batatas Ltda. (CNPJ 03.816.156/0001-33)

Documento	Competências disponibilizadas	Formato	Situação
Balanco Patrimonial	Encerrado 31/12/2024 e 31/12/2025	PDF assinado	ENTREGUE
Balancetes patrimoniais	2025 (mensais) e 2026 (jan, fev e mar)	PDF assinado + Excel	ENTREGUE
Demonstração do Resultado (DRE)	2024; 2025 (mensais/acumuladas); 2026 (jan a abr)	PDF assinado + Excel	ENTREGUE
Livro Razão contábil	jul a dez/2025; consolidado 2025; jan a abr/2026	PDF assinado + Excel	PARCIAL

Observação: as competências de 2026 do Livro Razão foram disponibilizadas em planilha (Excel), estando o correspondente PDF assinado localizado apenas para abril/2026, o que caracteriza pendência de formalização quanto às demais competências.

5.2. Produtores Rurais: Lúcio e Fábio Parrode Badauy

Documento	Competências disponibilizadas	Formato	Situação
Livro Caixa da Atividade Rural (Lúcio)	2025 (jan a dez) e 2026 (jan a mar)	PDF assinado	ENTREGUE
Demonstrativo consolidado (Lúcio)	Ano-calendário 2025	PDF	ENTREGUE
Livro Caixa da Atividade Rural (Fábio)	2025 (jan a dez) e 2026 (jan a mar)	PDF assinado	ENTREGUE
Demonstrativo consolidado (Fábio)	Ano-calendário 2025	PDF	ENTREGUE

5.3. Documentação registral e de esclarecimentos (2º Termo)

Documento	Competências disponibilizadas	Formato	Situação
Certidões de matrículas (nº 1.988 e 1.724)	Atualizadas (via Stiva)	PDF	ENTREGUE
Certidões de teor e forma (Salim e Terezinha)	Matrículas 129, 244, 2.330, 1.724 e 1.706	PDF	PARCIAL
Contratos de arrendamento (Faz. Santa Matilde)	Glebas A e B (10/01/2023 e 25/09/2023)	PDF	ENTREGUE
Parecer técnico do contador (retificações)	Incidente, mov. 48	PDF	ENTREGUE
Manifestação/esclarecimentos das Recuperandas	Incidente, mov. 48 (05/11/2025)	PDF	ENTREGUE

6. DOCUMENTOS PENDENTES E FALTAS DE FORMALIDADE

Discriminam-se, por natureza, os documentos não disponibilizados ou apresentados sem a devida formalização, em desatendimento, total ou parcial, das solicitações dos Termos de Diligência.

6.1. Pendências transversais (todo o Grupo)

Documento / Informação	Descrição da pendência	Situação
Extratos e saldos bancários	Não apresentados por nenhuma Recuperanda (2024 e 2025), a despeito de o balancete registrar contas Daycoval, Sofisa, BRB, LiveBank, Itaú, CEF, Sicoob e TC Securitizadora. Pasta “Saldos Bancários” sem arquivos.	PENDENTE
DIRPF / DIRPJ	Pasta “Imposto de Renda” sem arquivos no acervo atual; ausente a DIRPJ da Batatão (2024 e 2025) e as DIRPF de 2025 dos produtores.	PENDENTE
Demonstração de Fluxo de Caixa	Pasta “Fluxo de Caixa” sem arquivos. Não apresentada nos formatos exigidos.	PENDENTE
Relatório de Contingências Judiciais (item 2.b)	Pasta “Relatórios, item 2.b” sem arquivos; relações de processos anteriores encontravam-se corrompidas/sem acesso.	PENDENTE
Relações patrimoniais (bens, ativos rurais, empregados)	Pasta “Relações” sem arquivos; relação de empregados com divergência apontada em diligência in loco (item 1.1 do 2º TD).	PENDENTE
Notas fiscais da atividade rural (item 2.g)	Pasta “NFs emitidas e recebidas” sem arquivos.	PENDENTE
Certidão de regularidade do contador (item 1.h)	Contador identificado (Salomão Alves Pugas, CRC-GO 4.228); certidão de regularidade perante o conselho de classe não localizada.	FORMALIDADE

6.2. Batatão Comercial de Batatas Ltda.

Documento / Informação	Descrição da pendência	Situação
Extratos bancários (2024 e 2025)	Não apresentados.	PENDENTE
DIRPJ 2024 e 2025	Não apresentada.	PENDENTE
Folha de pagamento / e-Social (2024 e 2025)	Apresentada apenas a folha vigente; guias de recolhimento e demais competências pendentes.	PENDENTE
Comprovantes de recebimento de arrendamentos	Apenas prometidos (“o mais breve possível”); não juntados.	PENDENTE
Livro Razão 2026 (jan a mar)	Disponibilizado somente em Excel, sem o PDF assinado correspondente.	FORMALIDADE

6.3. RF Comercial de Verduras e Legumes Ltda.

Documento / Informação	Descrição da pendência	Situação
Balanco Patrimonial, DRE, balancetes, razão e fluxo de caixa (2024 e 2025)	Nenhum documento contábil apresentado. Alegada inatividade, sem baixa formal.	PENDENTE
Extratos bancários (2024 e 2025)	Não apresentados.	PENDENTE
Relação do ativo imobilizado	Não apresentada; relação de processos corrompida/sem acesso.	PENDENTE

6.4. Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. ME

Documento / Informação	Descrição da pendência	Situação
Balanco Patrimonial, DRE, balancetes, razão e fluxo de caixa (2024 e 2025)	Nenhum documento contábil apresentado.	PENDENTE
Extratos bancários e folha/e-Social	Não apresentados.	PENDENTE
Relação do ativo imobilizado	Não apresentada; relação de processos corrompida/sem acesso.	PENDENTE

6.5. Produtores Rurais (Salim, Terezinha, Renan, Fábio e Lúcio)

Documento / Informação	Descrição da pendência	Situação
Livro Caixa da Atividade Rural individualizado	Apresentado apenas para Lúcio e Fábio. Ausentes os de Salim, Terezinha e Renan. LCDPR anterior apresentado de forma consolidada ("Renan e Outros"), sem individualização.	FORMALIDADE
Extratos bancários (2024 e 2025)	Não apresentados por nenhum produtor.	PENDENTE
Livro Razão oficial	Não apresentado por nenhum produtor.	PENDENTE
DIRPF (exercícios 2023 e 2025)	Não apresentadas no acervo atual.	PENDENTE
Esclarecimentos fiscais (2º TD)	Atividade leiteira (Fábio), parceria agrícola (Lúcio) e arrendamento (Salim/Terezinha) não constantes das declarações de IR; esclarecimentos sobre saldo negativo em 24/01/2025 e "gastos gerais com sócios e garantidores".	PENDENTE
Registros imobiliários pendentes	Instrumento de compra e venda da Faz. Cabeçudo (matr. 129); matrícula da Faz. São Joaquim com averbação da venda; certidões das Glebas A e B da Faz. Santa Matilde; esclarecimento sobre CNPJ de empresário individual de Renan.	PENDENTE

Legenda: ■ Entregue ■ Entregue com pendência de formalidade / parcial ■ Não entregue (pendente)

6.6. Competências de maio e junho de 2026 (nenhuma entrega)

As obrigações de prestação mensal fixadas nos Termos de Diligência (item 4.1) alcançam a totalidade das recuperandas. Relativamente às competências de maio e de junho de 2026, cujos prazos de entrega já se encontram vencidos, não foi disponibilizado qualquer documento, demonstração contábil ou relatório mensal por nenhuma das recuperandas, conforme se discrimina a seguir:

Documento / obrigação mensal	Maio/2026	Junho/2026
Balancete patrimonial mensal	Não entregue	Não entregue
Balanço Patrimonial mensal	Não entregue	Não entregue
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), mensal e acumulada	Não entregue	Não entregue
Livro Razão contábil oficial (mensal)	Não entregue	Não entregue
Demonstração dos fluxos de caixa	Não entregue	Não entregue
Saldos e extratos bancários do mês (todas as contas e aplicações)	Não entregue	Não entregue
Relatório de folha de pagamento e eSocial	Não entregue	Não entregue
Livro Caixa da Atividade Rural (produtores rurais)	Não entregue	Não entregue
Relatório Mensal de Atividades (RMA) da competência	Não entregue	Não entregue

7. COMPETÊNCIAS POSTERIORES A ABRIL DE 2026: AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO

As solicitações formalizadas nos Termos de Diligência impuseram ao Grupo Recuperando a apresentação mensal das peças contábeis, fiscais e financeiras até o 20º (vigésimo) dia de cada mês, na forma consignada no item 4.1 deste termo. A documentação mais recente localizada no repositório eletrônico reporta-se às competências de abril de 2026, quanto às demonstrações contábeis e ao livro razão da Batatão Comercial de Batatas Ltda., e de março de 2026, quanto ao Livro Caixa da Atividade Rural dos produtores rurais.

Desde então, e não obstante a presente data-base situar-se em julho de 2026, não foi disponibilizada qualquer documentação relativa às competências subsequentes, permanecendo ausentes as competências de maio e junho de 2026, cujos prazos de entrega já se encontram vencidos, sem prejuízo da competência de julho de 2026, então em curso. A omissão soma-se às pendências já discriminadas quanto às competências de abril de 2026 e anteriores, de modo que o acervo documental apresenta-se incompleto tanto em relação aos períodos pretéritos (de abril de 2026 para trás) quanto aos períodos supervenientes (posteriores a abril de 2026), comprometendo a continuidade do acompanhamento mensal das atividades do devedor.

8. CONCLUSÃO: PENDÊNCIAS POR EMPRESA E IRREGULARIDADES FORMAIS

A avaliação de conformidade documental do Grupo Badauy indica grau de aderência heterogêneo entre as entidades. A escrituração da Batatão Comercial de Batatas Ltda. apresenta-se em estágio avançado de regularização, ao passo que as demais recuperandas mantêm obrigações acessórias substancialmente inadimplidas. A seguir, especificam-se, por entidade, os documentos faltantes e as irregularidades de ordem formal identificadas.

Registra-se, que a documentação do Grupo Recuperando foi disponibilizada de maneira apenas parcial e que, a partir da competência de maio de 2026, nenhum documento, demonstração contábil ou relatório mensal foi apresentado por qualquer das recuperandas. Permanecem, assim, integralmente descobertas as competências de maio e de junho de 2026, cujos prazos de entrega já se encontram vencidos, sem prejuízo da competência de julho de 2026, então em curso, e das demais pendências relativas às competências de abril de 2026 e anteriores, já discriminadas neste termo.

8.1. Batatão Comercial de Batatas Ltda.

Documentos faltantes. Extratos e saldos bancários de todas as contas e aplicações dos exercícios de 2024 e 2025; declaração de imposto de renda da pessoa jurídica (DIRPJ) dos períodos-base de 2024 e 2025; relatórios de folha de pagamento e de recolhimentos previdenciários (eSocial) do período; demonstração dos fluxos de caixa; e demonstrativos de contingências judiciais.

Irregularidades formais. Competências de 2026 do livro razão disponibilizadas exclusivamente em planilha eletrônica, sem o arquivo em PDF firmado pelo responsável técnico e pelo representante legal; demonstração de resultado do exercício de 2024 apresentada de forma anual, e não mensal, em desacordo com o padrão requerido; e comprovantes de recebimento de arrendamentos apenas prometidos, sem juntada.

Quadro de controle por competência (Batatão):

Competência	Balancete	DRE	Livro Razão	Extratos banc.	Folha/eSocial
Exercício 2024	Pendente	Formal.	Apresentado	Pendente	Pendente
Jan. a Jun./2025	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente
Jul. a Set./2025	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente
Out. a Dez./2025	Apresentado	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente
Jan. a Abr./2026	Apresentado	Apresentado	Formal.	Pendente	Pendente
Maio/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido
Junho/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido

Nota: Balanços Patrimoniais encerrados em 31/12/2024 e 31/12/2025 apresentados e firmados. As competências de junho a dezembro de 2025 constam também do livro razão consolidado do exercício.

8.2. RF Comercial de Verduras e Legumes Ltda.

Documentos faltantes. Não houve apresentação de qualquer peça contábil ou fiscal: balanços patrimoniais, demonstrações de resultado, balancetes, livro razão, demonstração dos fluxos de caixa, extratos bancários e relação do ativo imobilizado dos exercícios de 2024 e 2025.

Irregularidades formais. A recuperanda limita-se a alegar inatividade operacional, sem a respectiva baixa cadastral e sem apresentar documentação que ampare a situação patrimonial declarada, o que impede a verificação de conformidade.

Quadro de controle por competência (RF Comercial):

Competência	Balancete	DRE	Livro Razão	Extratos banc.	Imobilizado
Exercício 2024	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Exercício 2025	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Jan. a Abr./2026	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Maio/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido
Junho/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido

8.3. Stiva Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. ME

Documentos faltantes. Toda a documentação contábil e fiscal permanece pendente: balanços patrimoniais, demonstrações de resultado, balancetes, livro razão, demonstração dos fluxos de caixa, extratos bancários, relatórios de folha (eSocial) e relação do ativo imobilizado dos exercícios de 2024 e 2025.

Irregularidades formais. Foram juntadas apenas as certidões das matrículas nº 1.988 e nº 1.724, insuficientes para a aferição da situação patrimonial e do resultado da entidade.

Quadro de controle por competência (Stiva):

Competência	Balancete	DRE	Livro Razão	Extratos banc.	Imobilizado
Exercício 2024	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Exercício 2025	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Jan. a Abr./2026	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente	Pendente
Maio/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido
Junho/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido

8.4. Produtores Rurais (Salim, Terezinha, Renan, Fábio e Lúcio)

Documentos faltantes. Extratos bancários de 2024 e 2025 de todos os produtores; livro razão de todos os produtores; declarações de imposto de renda da pessoa física dos exercícios de 2023 e 2025; e Livro Caixa da Atividade Rural individualizado de Salim, Terezinha e Renan. Permanecem pendentes, ainda, os esclarecimentos fiscais quanto às atividades leiteira (Fábio), de parceria agrícola (Lúcio) e de arrendamento (Salim e Terezinha), não refletidas nas respectivas declarações, e a documentação registral (Fazenda Cabeçudo, matrícula nº 129; averbação da venda da Fazenda São Joaquim; Glebas A e B da Fazenda Santa Matilde; e situação cadastral do empresário individual de Renan).

Irregularidades formais. Livro Caixa da Atividade Rural apresentado de forma consolidada, sob a rubrica “Renan e Outros”, sem a individualização por produtor exigida, e sem a identificação completa dos imóveis e municípios na folha de abertura.

Quadro de controle mensal por produtor (Livro Caixa da Atividade Rural):

Competência	Lúcio	Fábio	Salim	Terezinha	Renan
Jan. a Jun./2025	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente	Pendente
Jul. a Set./2025	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente	Pendente
Out. a Dez./2025	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente	Pendente
Jan./2026	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente	Pendente
Fev./2026	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente	Pendente
Mar./2026	Apresentado	Apresentado	Pendente	Pendente	Pendente
Abr./2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido
Mai/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido
Junho/2026	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido	Não recebido

Nota: O quadro reporta-se ao Livro Caixa da Atividade Rural. Salim, Terezinha e Renan não apresentaram o Livro Caixa individualizado em nenhuma competência. Lúcio e Fábio apresentaram até março de 2026, não havendo qualquer disponibilização a partir de abril de 2026. Extratos bancários, livro razão e DIRPF permanecem pendentes para a totalidade dos produtores.

Legenda: ■ Entregue ■ Entregue com pendência de formalidade / parcial ■ Não entregue (pendente)

Consolidado o levantamento e o controle da documentação disponibilizada pelo Grupo Badauy no repositório eletrônico instituído pela Administração Judicial, verifica-se que as obrigações contábeis, fiscais, financeiras e registrais foram atendidas de forma apenas parcial, remanescendo as pendências e as irregularidades formais especificadas, por entidade, ao longo deste termo, sem que tenha havido qualquer entrega relativa às competências posteriores a abril de 2026.

O presente termo segue para conhecimento do Juízo, da Administração Judicial e das partes, ficando o controle das entregas sujeito a atualização nas competências subseqüentes, na medida

da apresentação da documentação faltante. Este perito permanece à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Goiânia/GO, 13 de julho de 2026.

CLAUDIO FERREIRA
DA
SILVA:49764721168

Assinado de forma digital por
CLAUDIO FERREIRA DA
SILVA:49764721168
Dados: 2026.07.13 18:17:37 -03'00'

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Perito Contador · CRC-GO nº 012.344